

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Educação, Ciência,

Juventude e Desporto

Deputado Firmino Marques

Data:

Nº pág. Total:

Nossa Ref.ª:

Vossa Refa.:

14 de agosto de 2020

_

1603/2020/CNE-SECRETARIADO Of. n.º 184 /8ª - CECJD/2020

Assunto:

Mensagem:

Petição n.º 109/XIV/1.ª -Pedido de informação

Através da mensagem, de 29 de julho de 2020, foi remetido ao Conselho Nacional de Educação (CNE) um pedido de informação sobre a Petição n.º 109/XIV/1.ª, da iniciativa do S.T.O.P Sindicato "Pela redução do número de alunos por turma, pelo rejuvenescimento da classe docente e pela dignificação do pessoal não docente nas Escolas".

Assim, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 3 do artigo 17º conjugado com o artigo 20º da Lei do Exercício do Direito de Petição, conforme texto republicado em anexo à Lei n.º 51/2017, de 13 de julho, venho informar o seguinte:

Sobre a questão relativa ao pessoal docente, o CNE pronunciou-se, nos últimos anos, através de duas recomendações, especificamente a Recomendação n.º 1/2016 - Recomendação sobre a condição docente e as políticas educativas, acompanhada do relatório técnico- A condição docente: contributos para uma reflexão, bem como a Recomendação n.º 3/2019 - Recomendação sobre qualificação e valorização de educadores e professores dos ensinos básico e secundário, que poderão ser acedidos através de:

https://www.cnedu.pt/content/deliberacoes/recomendacoes/REC Condicao docente e politicas ed ucativas.pdf;

https://www.cnedu.pt/content/edicoes/estudos e relatorios/RTAcondicaodocente.pdf;

https://www.cnedu.pt/content/deliberacoes/recomendacoes/Recomendacao 3 2019 de 31 de julh o.pdf, respetivamente.

Para além disso, o CNE elaborou um estudo sobre Regime de Seleção e Recrutamento do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, a pedido da Assembleia da República através da Deliberação n.º 4-PL/2018, de 25 de julho, entregue em julho de 2019 e disponível em https://www.cnedu.pt/pt/noticias/cne/1495-estudo-estudo-regime-selecao-docentes.

No que diz respeito à redução do número de alunos por turma, embora o CNE não se tenha pronunciado especificamente sobre este tema - que estará certamente disperso por vários documentos — elaborou um estudo, em 2016, intitulado *Organização Escolar: as Turmas*, que porventura poderá apoiar a reflexão sobre o assunto e que pode ser consultado em https://www.cnedu.pt/content/noticias/CNE/estudo organização escolar-as turmas versão final.pdf.



De referir que sobre pessoal não docente, para além do relatório técnico que se junta em anexo, o CNE tem em preparação uma recomendação que será apreciada na próxima reunião plenária, prevista para setembro de 2020.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente do Conselho Nacional de Educação

Para Entre Brederde Janh

Maria Emília Brederode Santos